



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 077/85

Espécie do Expediente: "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 2.127.000.000

(dois bilhões e cento e vinte e sete milhões de cruzeiros)."

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 21 / outubro / 1985

Protocolado sob N.º 1291/fls. 22

ANDAMENTO

Em sessão ordinária de 23.10.85 baixou as conclusões de Justiça e Redações; Finanças e Orçamentos. Redações, foi aprovado por unanimidade. Bsu

PLJ 077/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017872 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 697AE9D8F8F7481786EAA1732E7E7F40





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF.Nº 622-CH/GAB-85

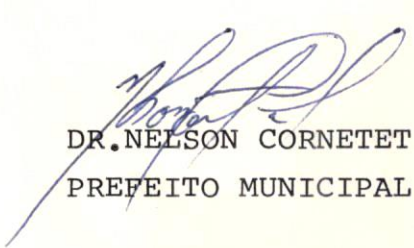
Guaíba, 21 de outubro de 1985

Senhor Presidente

Estamos encaminhando a V.Sa., para apreciação dessa colenda Câmara, o Projeto de Lei nº 077/85, que trata de suplementação de verbas no valor de Cr\$ 2.127.000.000 (dois bilhões e cento e vinte e sete milhões de cruzeiros).

Tendo a vista a urgente necessidade que tem a municipalidade de poder contar com os recursos mencionados, solicitamos que o projeto em questão seja apreciado em regime de urgência, conforme nos faculta a Lei Orgânica do Município em seu Artigo 23.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.


DR. NELSON CORNETET
PREFEITO MUNICIPAL

Ilustríssimo Senhor
Vereador Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 077

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$2.127.000.000
(DOIS MILHÕES E CENTO E VINTE E SETE MILHÕES DE CRUZEI-
ROS).

DR. NELSON CORNETET, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - São abertos no Orçamento vigente os seguintes Créditos suplementares:

Câmara de Vereadores

2.001-311100-002-Pessoal Civil.....Cr\$12.100.000

20001-312000-005-Material de Consumo.....Cr\$-1.400.000

2.001-313200-007-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$6.500.000

Gabinete do Prefeito

2.006-313200-022-Outros Serviços e Encargos.....Cr\$4.000.000

2.015-312000-034-Material de Consumo.....Cr\$1.000.000

Secretaria da Agricultura

2.040-412000-111-Equipamentos e Mat. Permanente.... Cr\$10.000.000

2.040-312000-108-Material de Consumo..... Cr\$5.000.000

1.009-411001-126-Obras e Instalações..... Cr\$12.800.000

Secretaria dos Transportes

1.014-411000-154-Obras e Instalações..... Cr\$20.000.000

2.047-312000-Material de Consumo.-165..... Cr\$10.000.000

2.044-312002-134-Material de Consumo..... Cr\$80.000.000

2.043-312000-140-Material de Consumo..... Cr\$30.000.000

Secretaria de Educação

2.054-312000-170-Material de Consumo..... Cr\$2.000.000

Secretaria de Obras e Viação

2.060-312000-206-Material de Consumo..... Cr\$20.000.000

1.021-411001-235-Obras e Instalações..... Cr\$7.000.000

1.018-411001-217-Obras e Instalações Cr\$260.000.000

2.065-312000-259-Material de Consumo..... Cr\$4.000.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto nº077

2.087-312000-325-Material de Consumo.....Cr\$2.200.000

2.088-312000-331-Material de Consumo.....Cr\$6.000.000

Gabinete de Prefeito

2.004-311100-011-Pessoal Civil.....Cr\$35.000.000

2.014-311100-027-Pessoal Civil.....Cr\$27.500.000

2.015-311100-032-Pessoal Civil.....Cr\$112.000.000

Secretaria da Administração

2.017-311100-039-Pessoal Civil.....Cr\$75.000.000

2.025-325200-055-Pensionistas.....Cr\$15.000.000

Secretaria da Fazenda

2.027-311100-058-Pessoal Civil.....Cr\$31.000.000

2.028-311100-065-Pessoal Civil..... Cr\$9.000.000

2.029-311101-071-Pessoal Civil..... Cr\$1.000.000

2.029-311100-070-Pessoal Civil. Cr\$8.500.000

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

2.040-311101-105-Pessoal Civil..... Cr\$43.000.000

2.040-311102-106-Pessoal Civil..... Cr\$15.000.000

2.037-311100-114-Pessoal Civil..... Cr\$14.000.000

2.039-311100-128-Pessoal Civil..... Cr\$32.000.000

Secretaria dos Transportes

2.049-311100-157-Pessoal Civil..... Cr\$20.000.000

Secretaria de Educação

2.054-311100-168-Pessoal Civil..... Cr\$60.000.000

2.050-311101-186-Pessoal Civil..... Cr\$700.000.000

2.050-311102-187-Pessoal Civil..... Cr\$8.000.000

2.050-3111.03-188-Pessoal Civil..... Cr\$30.000.000

Secretaria de Obras e Viação

2.058-311100-197-Pessoal Civil..... Cr\$30.000.000

2.063-311102-238-Pessoal Civil..... Cr\$8.000.000

2.068-311100-247-Pessoal Civil..... Cr\$60.000.000

2.065-311101-256-Pessoal Civil..... Cr\$120.000.000

2.065-311102-257-Pessoal Civil..... Cr\$50.000.000





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

cont.Projeto nº077

Secretaria da Saúde e Serviço Social

2.070-311100-265-Pessoal Civil.....Cr\$15.000.000

2.071-311101-270-Pessoal Civil..... Cr\$15.000.000

2.071-311102-271-Pessoal Civil..... Cr\$3.000.000

Secretaria da Cultura, Desporto e Turismo

2.081-311100-317-Pessoal Civil..... Cr\$60.000.000

2.088-311100-330-Pessoal Civil..... Cr\$30.000.000

Art.2º- Os créditos abertos de acordo com o art.1º terão como recursos
o excesso de arrecadação verificado no Orçamento.

Art.3º-Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor
na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Finanças e Orçamentos

Parecer N.º

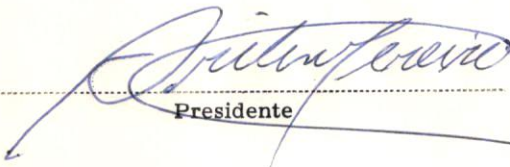
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

FAVORAVELMENTE AO MESMO.

Sala das Comissões, em 23, de OUTUBRO DE 1985.


Presidente


Relator

PLE 077/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017872 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 697AE9D8F8F7481786EAA1732E7E7F40





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

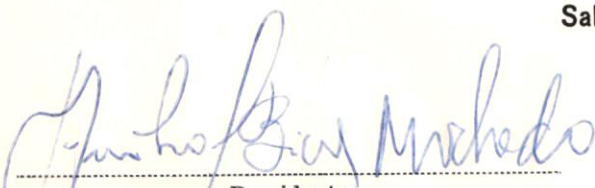
PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina

Favorável ao Projeto de Lei 077/85

Sala das Comissões, em



Presidente
ANIBAL BICA MACHADO



Relator
JONES HUMBERTO SPEROTTO

PLE 077/1985 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017872 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 697AE9D8F8F7481786EAA1732E7E7F40



194 1985
25 10 85

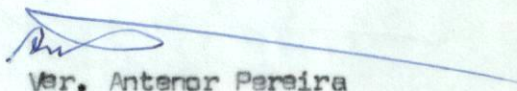
Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sa., em anexo, cópia dos projetos-de-lei nºs. 076 e 077/85 aprovados por unanimidade e o de nº 078/85 aprovado por maioria pela Câmara Municipal, em sessão de 23 do corrente, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes para integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem mais, subscrevamo-nos

Respeitosamente,


Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal
NESTA.

